

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG
Secretaria Municipal de Educação

A Prefeita do Município de Contagem, Marília Aparecida Campos, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Contagem, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação e Administração, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 2º, incisos IV e V, da Lei Municipal nº 4.288, de 30 de setembro de 2009, para o exercício das funções públicas de nível superior completo de Professor de Educação Básica - PEB 2 Artes; Professor de Educação Básica - PEB 2 Ensino Religioso; Professor de Educação Básica - PEB2 Inglês; e Professor de Educação Infantil - PEI; pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade deste PSS, nos termos da Legislação Municipal vigente e das normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações ou aditamentos, bem como por comunicados, instruções e convocações oficialmente publicados durante sua execução, observada a legislação pertinente em vigor. A Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC é a responsável pela condução técnica do processo, podendo ser contatada pelo site <https://portal.contagem.mg.gov.br/funec> ou pelo e-mail funec.concurso@funec.contagem.mg.gov.br.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar profissionais para o provimento de vagas existentes e para a formação de quadro de reserva destinado a futuras contratações temporárias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando à substituição de servidores efetivos afastados, licenciados ou em demais situações previstas em lei, conforme conveniência e necessidade administrativa.

1.3. Toda a condução deste Processo Seletivo Simplificado será acompanhada por uma comissão específica, a **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, criada pela Portaria nº 02, de 03 de novembro de 2025. A publicação desta portaria sucedeu no Diário Oficial do Município e poderá ser consultada no endereço eletrônico <https://portal.contagem.mg.gov.br/>.

1.3.1. A execução técnica das etapas, análise documental, classificação e processamento das inscrições será realizada pela Comissão Permanente de Concurso Público e de Processo Seletivo Simplificado da FUNEC, instituída pela Portaria nº 015, de 08 março de 2024, publicada no Diário Oficial do município, disponível para consulta no endereço eletrônico <https://portal.contagem.mg.gov.br/>.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital constará da seguinte etapa: **Avaliação de Titulação e Experiência Profissional**, de caráter classificatório, conforme disposto nos subitens 8.1. e 8.2. deste Edital.

1.5. O prazo máximo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que comprovado o interesse público e observadas as disposições contidas no art. 4º, incisos II e III, da Lei Municipal nº 4.288/2009.

1.5.1 Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão firmados por prazo determinado, destinados a suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 2º, incisos IV e V, da Lei Municipal nº 4.288/2009.

1.6. A inscrição e participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implica plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações que venham a ser publicados posteriormente, bem como da legislação aplicável, os quais passam a integrar este instrumento convocatório, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

1.7. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste Processo Seletivo Simplificado e aos respectivos Anexos e eventuais alterações no endereço eletrônico <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>.

1.8. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, serão disponibilizados computadores com impressora, tinta e papel para a realização de inscrições, requerimentos, solicitações e/ou interposição de recursos em qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado. O atendimento será prestado no local:

- a) **FUNEC/Diretoria de Prestação de Serviços**, localizada na Rua Coimbra, nº 100 – Bairro Santa Cruz Industrial – Contagem/MG, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, em dias úteis (segunda a sexta-feira).

1.9. Todas as referências de horário constantes neste Edital seguirão o horário oficial de Brasília (DF).

1.10. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado está em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato observar integralmente os prazos, formatos, meios e condições estabelecidos neste Edital para o envio do documento de identidade e dos documentos comprobatórios de titulação e experiência profissional. O envio constitui etapa obrigatória da inscrição e deverá ser realizado exclusivamente para o e-mail institucional func.concurso@funec.contagem.mg.gov.br, no período definido no subitem 8.2.8, em arquivo único, formato PDF, conforme especificações previstas no subitem 8.2.8 e seguintes.

1.11.1. O não envio dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2.8, bem como o envio em desacordo com as condições estipuladas nos subitens 8.2.8 e 8.2.8.1. implicará a eliminação do candidato, assegurados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla defesa, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento, interpretação diversa ou ausência de informação quanto a essas exigências.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo preencher 43 (quarenta e três) vagas, detalhadas no **Anexo II**.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, certificando-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. A escolaridade mínima e os requisitos para cada função estão detalhados no **Anexo II** deste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício da função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo II** deste Edital.

3.2.1. Caso o candidato na data de inscrição, ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos nos últimos 30 (trinta) dias, por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 14.4.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo Município de Contagem, conforme Anexo II deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nas funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do Município de Contagem.

3.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado comporão lista de aptos para convocação, a qual será utilizada para o provimento de vagas disponíveis e/ou para a formação de quadro de reserva destinado a contratações temporárias, nos termos da Lei Municipal nº 4.288/2009.

3.5. O vencimento das funções encontra-se disposto no **Anexo II** deste Edital.

3.6. As atribuições a serem exercidas nas funções constam no **Anexo III** deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e eventuais aditamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao Processo

Seletivo Simplificado, bem como da legislação aplicável, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados pessoais tais como nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo Simplificado para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.3. Ao se inscrever, o candidato concede à banca examinadora a autorização para coletar, processar e tratar seus dados pessoais, para fins exclusivos do PSS, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.4. Não serão aceitas, sob qualquer circunstância, as inscrições que forem feitas por qualquer outro método não explicitado neste Edital.

4.1.5. A inscrição e a taxa de inscrição são pessoais e não podem ser transferidas a terceiros.

4.2. Após convocação e contratação, o candidato:

- a) Não poderá alterar a função indicada na inscrição do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante no **Anexo II**;
- c) É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, caso haja compatibilização de horários.

4.2.1. A possibilidade de acumular funções, mesmo quando legalmente permitida, exige que o candidato comprove a compatibilidade entre os horários de trabalho, conforme definido pela Administração Pública.

4.2.2. O recebimento de proventos de aposentadoria e o salário de uma função pública simultaneamente constitui uma acumulação proibida, exceto nos casos em que as funções fossem legalmente acumuláveis antes da inatividade.

4.3. O candidato é responsável pela veracidade dos dados inseridos no formulário de inscrição. A Prefeitura Municipal de Contagem e a FUNEC estão isentas de qualquer consequência referente a informações falsas ou incorretas (como endereço, opção de função, etc.). O candidato tem o direito de recurso, conforme detalhado no item 10 e subitens.

4.3.1. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 10 e subitens.

4.3.2. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.

4.4. O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao Processo Seletivo Simplificado.

4.5. A inscrição será confirmada somente após o pagamento da Taxa de Inscrição.

4.6. O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.6.1. Se o candidato efetuar inscrição para mais de uma função, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores, nem haverá restituição dos valores eventualmente pagos a título de taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

4.7. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração da função indicado pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

4.8. O não pagamento da Taxa de Inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior acarretará o cancelamento automático da inscrição.

4.9. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.9.1. As inscrições só poderão ser feitas pela internet, no endereço <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>, no link do Processo Seletivo Simplificado. O período de inscrição vai das 9h do dia **21 de novembro de 2025** até às 23h59 do dia **04 de dezembro de 2025**, conforme as regras deste Edital.

4.9.2. O prazo de inscrição deve ser respeitado, e as inscrições feitas por correspondência, e-mail ou telefone não serão consideradas.

4.9.3. O processo de inscrição inclui o preenchimento de um formulário eletrônico e a criação de uma senha para que o candidato possa acessar sua área restrita.

4.9.4. Ao efetuar sua inscrição o candidato deverá:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via internet;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.10 deste Edital, até a data limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.10.1.

4.10. A taxa de inscrição para participar deste Processo Seletivo é de **R\$ 40,00** (quarenta reais).

4.10.1. O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **04 de dezembro de 2025**, em toda a rede bancária. O candidato deverá observar a data de vencimento do boleto, bem como os prazos e procedimentos de atendimento e processamento das operações financeiras estabelecidos pela instituição bancária responsável.

4.10.2. O candidato é responsável por efetuar o pagamento do boleto o quanto antes, observando o prazo de vencimento. Se a data de vencimento do boleto coincidir com feriado ou dia em que os bancos estiverem fechados, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir sua quitação dentro do prazo estabelecido.

4.10.3. O pagamento da taxa de inscrição **NÃO** será aceito por cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência bancária (DOC, TED, PIX), ordens de pagamento condicionais, ou qualquer outro método não previsto neste Edital.

4.10.4. O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.

4.10.5. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, é necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento, para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), para o uso de Boletos Registrados.

4.10.6. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao Município de Contagem pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia de inscrição.

4.10.7. É recomendável que o candidato guarde o boleto de pagamento autenticado pelo banco, junto com o comprovante de inscrição. Essa documentação pode ser solicitada para comprovar o pagamento da taxa.

4.10.8. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Contagem e a FUNEC de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.10.9. A segunda via do boleto de inscrição pode ser obtida no site <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>, até o dia **04 de dezembro de 2025**. O pagamento deve ser feito até a data de vencimento e dentro do expediente bancário.

4.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir e, se preciso, corrigir ou atualizar as informações pessoais fornecidas no ato da inscrição.

4.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>, com prazo máximo até **09 de dezembro de 2025**.

4.14. O Município de Contagem/MG e a FUNEC não se responsabilizarão, quando decorrentes de fatores alheios à sua atuação, por inscrições ou pedidos de isenção não processados, falhas de comunicação ou de acesso à internet, erros de operadores de instituições bancárias, problemas no processamento de boletos, congestionamento de linhas, falhas de impressão, uploads incorretos, inadequação de tamanhos ou formatos de arquivos, bem como por quaisquer problemas técnicos em equipamentos utilizados pelos candidatos, ou por outros motivos externos que inviabilizem a transmissão de dados ou a reimpressão do boleto bancário.

4.15. Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga efetuar sua inscrição, imprimir o comprovante de inscrição e/ou o Cartão Definitivo de Inscrição (CDI), deverá comparecer pessoalmente, ou por intermédio de terceiro munido de procuração com poderes específicos, no seguinte local, dentro do prazo estabelecido para as inscrições, a fim de regularizar a situação:

- a) **FUNEC/Diretoria de Prestação de Serviços**, localizada na Rua Coimbra, nº 100 – Bairro Santa Cruz Industrial – Contagem/MG, das 08h30 às 12h e de 13h30 às 16h, em dias úteis (segunda a sexta-feira).

4.16. Quaisquer custos com deslocamento, hospedagem ou permanência dos candidatos, para fins de participação nas etapas ou em outros procedimentos do Processo Seletivo Simplificado, não serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Contagem ou da FUNEC.

4.17. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.17.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição, nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Exclusão de função(ões) ofertada(s);
- c) Pagamento da Taxa de Inscrição após o prazo estipulado neste Edital.

4.17.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no subitem 4.17.1., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.17.5. e 4.17.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.17.3. Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar:

4.17.3.1. Os seguintes documentos:

- a) Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, conforme **Anexo IV**, disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>;
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição;
- d) Comprovante de titularidade de conta bancária (extrato, cartão, declaração do banco ou outro documento que identifique o titular e os dados bancários);

4.17.3.2. As seguintes informações:

- a) Nome completo e CPF;
- b) Número de inscrição;
- c) Nome do banco, número da agência (com dígito) e número da conta corrente;
- d) Nome completo e CPF do titular da conta, caso distinto do candidato;
- e) Telefone(s) com código de área e endereço de e-mail para contato.

4.17.4. O candidato é o único responsável pela veracidade dos dados informados, devendo estar ciente do subitem anterior. A restituição deve ser solicitada dentro do prazo de 60 dias após a divulgação do ato de alteração ou retificação deste Edital, bem como da realização do pagamento após o prazo estipulado neste Edital.

4.17.5. O candidato deve pedir a restituição da taxa de inscrição em até 5 dias úteis após a publicação do ato, seguindo as instruções do subitem 4.17.6.

4.17.6. A restituição da Taxa de Inscrição, assim como o encaminhamento da documentação exigida, deverá ser realizada **única e exclusivamente** por meio de upload e enviada no endereço eletrônico funec.concurso@funec.contagem.mg.gov.br, observando-se os prazos fixados nos itens anteriores. Os documentos deverão estar reunidos em um único arquivo, obrigatoriamente em formato PDF, identificado com o nome completo do candidato. Não serão aceitos arquivos em formato de imagem ou que ultrapassem o limite de 5MB.

4.17.7. A devolução da Taxa de Inscrição é de responsabilidade do Município de Contagem e será processada em até 60 (sessenta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no item 4.17.4. deste Edital, por meio de transferência bancária na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação da FUNEC. O valor a ser restituído deduzirá a taxa bancária de emissão de boletos.

4.18. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

4.19. DA COMUNICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.19.1. O endereço eletrônico <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3> serve como canal oficial de comunicação do Processo Seletivo. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site, e o desconhecimento das informações ali divulgadas não será aceito como justificativa.

4.19.2. Para qualquer dúvida sobre este Edital, o candidato poderá enviar um e-mail para o endereço eletrônico funec.concurso@funec.contagem.mg.gov.br.

4.19.3. O prazo máximo para resposta a e-mails é de 48 horas (quarenta e oito), contadas apenas em dias úteis, desconsiderando fins de semana, recessos e feriados.

4.19.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado. As informações sobre os resultados, chamamento público, não serão passadas por telefone em nenhuma circunstância.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados por órgãos da administração pública os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), bem como os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, desde que atendidos os requisitos e prazos estabelecidos neste Edital. A solicitação de isenção deverá ser realizada das 09h do dia **21 de novembro de 2025** até às 23h59 do dia **22 de novembro de 2025**, observando-se os princípios da isonomia, transparência e legalidade.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob o risco de ter o benefício negado, assinalar corretamente no formulário de inscrição a isenção que pretende solicitar.

5.3. A condição de cidadão desempregado será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo IV**); e
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTP; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais); e da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3.2. A insuficiência financeira pode ser comprovada com uma declaração de próprio punho ou por meio do documento constante no **Anexo IV**. O documento, que deve ser datado e assinado, precisa informar que o candidato não tem condições de pagar a taxa sem comprometer o sustento próprio ou da família. O candidato também deve estar ciente das implicações legais (civis, criminais e administrativas) em caso de declaração falsa ou incompleta.

5.3.3. A comprovação da condição de membro de família de baixa renda dar-se-á por meio do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>. Tal comprovação segue o que é estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.3.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, no prazo estabelecido no subitem anterior, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico funeconcurso@funecontagem.mg.gov.br, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, o nome do arquivo deverá ser o nome completo do candidato. Não serão aceitos arquivos em formato de imagem ou com tamanho superior a 5MB.

5.3.6. A situação declarada pelo candidato poderá ser objeto de diligência. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.3.7. Caso seja identificada alguma declaração falsa ou irregularidade na inscrição ou na isenção a qualquer momento, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, a inscrição será automaticamente anulada e todos os atos dela decorrentes serão considerados sem efeito.

5.3.8. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.4. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de solicitar a isenção no momento em que realizar a inscrição;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
- e) Não cumprir o prazo estabelecido neste Edital; e
- f) Esteja em desconformidade com este Edital.

5.5. O resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>, até o dia **26 de novembro de 2025**.

5.6. O candidato poderá interpor recurso do dia **27 de novembro de 2025** até o dia **28 de novembro de 2025** contra o indeferimento da solicitação de isenção, conforme previsto no item 10 e seus subitens deste Edital. O recurso não terá efeito suspensivo, devendo o candidato realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido. O não pagamento implicará na eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5.6.1. O boleto bancário estará disponível no site <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3> e o pagamento deve ser feito até o dia **04 de dezembro de 2025**.

5.7. O resultado da análise dos recursos será publicado no dia **02 de dezembro de 2025** e será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>.

5.8. Se um candidato com isenção aprovada tiver feito uma segunda inscrição paga para a mesma função, a isenção será cancelada. Ele não terá direito à devolução do valor pago. A responsabilidade de consultar a situação da inscrição no site <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3> é exclusiva do candidato.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1. Das vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado 10% (dez por cento) serão destinadas a pessoas com deficiência, aplicado ao total de vagas de cada função, respeitando o limite legal para essa finalidade, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, conforme art. 43 da Lei Orgânica do Município de Contagem.

6.1.2. Se o cálculo do percentual de vagas resultar em um número fracionado, o arredondamento será feito para o próximo número inteiro, em atendimento ao art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 2.876, de 05 de julho de 1996.

6.1.3. O arredondamento mencionado no subitem anterior não será utilizado se o número de vagas resultantes exceder 20% do total. Nessa situação, o número fracionado será desconsiderado, sendo mantido apenas o número inteiro.

6.1.4. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nas Leis Federais nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), bem como nos Decretos Federais nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;

- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- f) **Transtorno do Espectro Autista (TEA):** incluído como deficiência para todos os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, compreendendo pessoas com transtornos do espectro autista de qualquer grau, desde que haja comprovação por laudo médico emitido por especialista atestando o diagnóstico segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10 F84.0 a F84.9 ou CID-11 6A02), com indicação do nível de suporte necessário e da compatibilidade com as atribuições da função.

6.1.5. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deve declarar essa condição no ato da inscrição. Ao fazer isso, ele assume a responsabilidade de verificar se as atribuições da função são compatíveis com sua deficiência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais. Além disso, o candidato deve estar ciente de que, se aprovado, deverá ser submetido a uma avaliação médica e funcional.

6.1.6. Se não houver candidatos com deficiência classificados para as vagas reservadas, elas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação geral.

6.1.7. A oferta de vagas destinadas aos candidatos optantes pelas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) obedecerá à alternância prevista no Edital e na Portaria SEDUC nº 42, de 08 de novembro de 2024, observando-se rigorosamente a ordem de classificação. A primeira vaga reservada será ofertada na 5ª posição, e as demais a cada intervalo de 10 (dez) vagas subsequentes — 15ª, 25ª, 35ª, 45ª, e assim sucessivamente — até o preenchimento total das vagas disponíveis, assegurando-se o percentual estabelecido para a reserva de vagas a candidatos PcD.

6.1.8. Caso a aplicação da sequência de reserva de vagas prevista no item anterior resulte em posição que ultrapasse o total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, o preenchimento do percentual reservado às pessoas com deficiência será efetuado pelos candidatos PCD mais bem classificados na lista específica, até o atendimento integral do quantitativo legalmente previsto.

6.1.9. Se um candidato contemplado para vaga reservada for desclassificado, desistir ou for impedido de assumir a função, ele será substituído pelo próximo candidato com deficiência (PCD) que estiver classificado na lista.

6.1.10. Para tanto, o candidato deverá encaminhar, no período das 9h do dia **21 de novembro de 2025** às 23h59 do dia **04 de dezembro de 2025**, mensagem para o endereço eletrônico funec.concurso@funec.contagem.mg.gov.br, contendo **arquivo único em formato exclusivo de PDF**, o nome do arquivo deverá ser o nome completo do candidato. Não serão aceitos arquivos em formato de imagem ou com tamanho superior a 5MB. O envio deverá conter o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência e sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

6.1.11. O laudo médico deve, obrigatoriamente, especificar a categoria da deficiência do candidato, conforme disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do STJ.

6.1.12. A validade do laudo médico está condicionada à presença das informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, CRM, assinatura e carimbo) e à sua legibilidade.

6.1.13. O candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

6.1.14. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.1.10., deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.

6.1.15. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PCD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e

d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

6.1.16. O candidato que descumprir as regras do Edital durante o período de inscrição ficará impedido de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, podendo, entretanto, interpor recurso, nos termos do item 10 e seus subitens.

6.1.17. A lista de solicitações para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será publicada no site <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3> a partir do dia **08 de dezembro de 2025**.

6.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

6.2.1. Este Processo Seletivo Simplificado reservará, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 4.714, de 09 de janeiro de 2015, e nos termos dispostos neste Edital, pelo menos 20% (vinte por cento) das vagas totais de cada função para candidatos negros. Essa reserva se aplica a funções com duas ou mais vagas.

6.2.2. Se o cálculo de vagas para candidatos negros resultar em um número fracionado, será feito um arredondamento. O número será aumentado para o próximo número inteiro se a fração for igual ou superior a 0,5, ou diminuído para o número inteiro anterior se a fração for menor que 0,5, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.714/2015.

6.2.3. A oferta de vagas destinadas aos candidatos optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras obedecerá à alternância prevista neste Edital e na Portaria SEDUC nº 42, de 08 de novembro de 2024, observando-se a ordem de classificação. A primeira vaga reservada será ofertada na 3ª posição, e as seguintes a cada intervalo de 5 (cinco) vagas subsequentes — 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, e assim sucessivamente — até o preenchimento total das vagas disponíveis, assegurando- se o percentual estabelecido para a reserva de vagas a candidatos negros.

6.2.4. Em caso de impedimento, desistência ou desclassificação de um candidato chamado para vaga reservada, ele será substituído pelo próximo candidato optante pela referida cota, seguindo a ordem de classificação.

6.2.5. Se houver acréscimo de novas vagas enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver válido, elas serão somadas às vagas originais. Desse total, 20% de cada função será reservado para candidatos negros, com a convocação seguindo o processo do subitem 6.2.3.

6.2.6. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas negras deverá manifestar sua opção, mediante preenchimento da autodeclaração de cor/raça (preto ou pardo), em conformidade com a classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.8. O resultado preliminar das inscrições realizadas para as vagas destinadas a candidatos negros será publicado no endereço eletrônico <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3> até o dia **08 de dezembro de 2025**. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá apresentar recurso, observados o item 10 e seus subitens.

6.2.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, bem como todas as informações relativas ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.2.10. O candidato autodeclarado negro, se classificado, figurará simultaneamente na lista específica de candidatos negros e na lista de ampla concorrência da função de sua opção.

6.2.11. Candidatos negros aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão contabilizados para preenchimento das vagas reservadas.

6.2.12. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, mas deixar de manifestar seu interesse em concorrer às vagas reservadas no campo específico da ficha de inscrição, ou não atender às exigências previstas neste Edital, relativas a essa modalidade de concorrência, terá sua inscrição considerada somente para ampla concorrência, ficando impedido de reivindicar posteriormente o direito às vagas destinadas às pessoas negras.

6.2.13. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro classificado. Havendo vagas remanescentes sem candidatos cotistas suficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

6.2.14. A homologação do resultado final das vagas reservadas observará o número máximo de candidatos aprovados em relação às vagas disponíveis.

6.2.15. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e optar por concorrer às vagas reservadas deverá apresentar, no momento da admissão, a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VI** deste Edital.

6.2.16. O candidato poderá se inscrever em somente uma opção da reserva de vaga para as ações afirmativas de cota racial.

7. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. O Boleto e o Comprovante de Pagamento é o documento que confirma a efetivação da inscrição e o respectivo deferimento do candidato no Processo Seletivo Simplificado. Para acessá-lo, o candidato deverá entrar no endereço eletrônico <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>, utilizando o CPF e a senha cadastrados no sistema, no período de **21 de novembro de 2025 a 04 de dezembro de 2025**.

7.1.1. Caso o candidato não visualize o boleto no período indicado, deverá contatar a FUNEC pelo endereço eletrônico funec.concurso@funecontagem.mg.gov.br.

7.2. Candidatos que não constarem na lista de inscritos, mas apresentarem o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição poderão participar do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Eventuais erros de digitação verificados no Comprovante de Inscrição , ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato, quanto ao nome, número de documento de identificação, data de nascimento e endereço, deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

- a) Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>;
- b) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste Processo Seletivo Simplificado:
SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado à FUNEC, endereçado à Rua Coimbra, nº 100 - Bairro Santa Cruz Industrial - Contagem/MG - CEP: 32.340-490. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Contagem/ MG Edital 05/2025

Candidato: _____

Nº do documento de identidade: _____ Nº de inscrição: _____

Assunto: Correção de dados cadastrais do candidato

Data: _____ Assinatura: _____

- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado: endereçado à Prefeitura Municipal de Contagem, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 - Bairro Camilo Alves - Contagem/MG, CEP: 32.017-900, das 08h às 16h, em dias úteis (segunda a sexta-feira).

7.3.1. A comprovação da tempestividade da solicitação de correção de dados pessoais observará o previsto no item 16.13 deste Edital.

7.3.2. O candidato que não solicitar a correção nos prazos e condições estabelecidos no item 7.4 e subitens será exclusivamente responsável pelas consequências de sua omissão.

7.3.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento para reivindicar qualquer prerrogativa legal relacionada a dados incorretos.

7.4. Não serão efetuadas alterações nos dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos à função ou à condição de concorrência (ampla concorrência ou vaga reservada), exceto nos casos previstos no item 7.4 e subitens.

8. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. DA TITULAÇÃO

8.1.1. A comprovação da escolaridade mínima exigida para cada função será feita por meio de documentos comprobatórios de conclusão de curso (diploma, certidão ou certificado), emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), quando aplicável, com o devido registro, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o art. 107 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que regulamenta o ensino superior no país, conforme Anexo II deste Edital.

8.1.1.1. Nos casos em que o requisito mínimo do cargo seja escolaridade em nível superior incompleto, será aceita, para fins de comprovação, declaração de matrícula ativa ou histórico escolar atualizado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores ao envio.

Parágrafo único. Quando utilizada a comprovação prevista no subitem anterior, o candidato deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data estabelecida para a entrega da documentação prevista no item 14.4 deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.1.2. A titulação será comprovada por meio de diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso realizado:

- a) Aperfeiçoamento;
- b) Graduação;
- c) Especialização (lato sensu);
- d) Mestrado (stricto sensu);
- e) Doutorado.

8.1.3. São consideradas informações necessárias e obrigatórias para os documentos/títulos:

- a) Carga Horária, quando for o caso;
- b) Período/data de conclusão do curso;
- c) Nome da instituição;
- d) Assinatura do responsável;
- e) Nome do candidato.

8.1.4. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.1.5. A atribuição da pontuação referente à titulação acadêmica e à experiência profissional observará os critérios e valores estabelecidos no **Anexo VIII** deste Edital, que apresenta a tabela de pontuação correspondente a cada título e ao tempo de experiência comprovado pelo candidato.

8.2. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.2.1 A experiência profissional em instituição pública nas esferas municipal, estadual e federal ou privada, deverá ser comprovada por meio de um ou mais dos documentos abaixo relacionados:

- a) Registro na carteira profissional, com digitalização das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, anexar contracheques dos últimos 03 (três) meses (desde que tenham atribuições similares à função que irá pleitear);
- b) Certidão ou Declaração de contagem de tempo;
- c) Declaração de contagem de tempo, devidamente assinada pelo gestor em papel timbrado da instituição.

8.2.2. É necessário observar o requisito do período mínimo de experiência profissional estabelecido no **Anexo VIII** para cada função e enviar o(s) documento(s) comprobatório(s) após a inscrição.

8.2.3. Será considerado para o tempo de experiência profissional, apenas o período de experiência após a conclusão do curso, considerado requisito mínimo da função que se candidatar.

8.2.4. O período de contrato de estágio não será considerado como tempo de experiência profissional.

8.2.5. Não será aceito como comprovação de experiência profissional o Curriculum Vitae.

8.2.6. Todos os documentos enviados para fins de comprovação da titulação ou da experiência profissional poderão ser utilizados para pontuação apenas 1 (uma) única vez.

8.2.7. Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição é exigido ao candidato enviar cópia dos documentos comprobatórios da titulação e da experiência que possui, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados e dos documentos anexados.

8.2.8. O envio dos documentos deverá ser realizado exclusivamente para o e-mail institucional funec.concurso@funec.contagem.mg.gov.br, em arquivo único no formato PDF, cujo nome do arquivo deve corresponder ao nome completo do candidato, entre 9h do dia

21 de novembro de 2025 a 23h59 do dia **04 de dezembro de 2025**. O arquivo deverá conter toda a documentação exigida no edital, **incluindo obrigatoriamente documento de identificação oficial com foto** (CIN ou outro documento equivalente).

8.2.8.1. Não serão aceitos arquivos em formato de imagem (tais como JPG, JPEG, PNG, ou semelhantes), bem como quaisquer outros formatos distintos do especificado no item 8.2.8., sendo obrigatório o envio em arquivo único em formato PDF.

8.2.8.2. Recomenda-se que o arquivo tenha tamanho máximo de 5MB, devendo o candidato assegurar a legibilidade e a integralidade dos documentos. Não serão considerados válidos documentos ilegíveis, incompletos ou corrompidos.

8.2.9. A ausência do envio dos documentos dentro do prazo previsto ou o envio incompleto ou ilegível constitui motivo para eliminação do candidato, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados, observados os princípios da razoabilidade e da ampla defesa.

9. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional tem caráter classificatório, sendo realizada pela Comissão Avaliadora designada pela FUNEC, conforme os critérios e pontuações estabelecidos no **Anexo VIII** deste Edital.

9.2. A análise dos documentos encaminhados pelos candidatos consistirá na verificação, conferência e validação dos títulos e comprovantes de experiência profissional, de acordo com as exigências da função pretendida.

9.3. Serão considerados classificados os candidatos que tiverem sua documentação conferida e validada pela Comissão Avaliadora, nos termos deste Edital.

9.4. O total de pontos obtidos pelo candidato corresponderá à soma dos pontos atribuídos à titulação e à experiência profissional, considerando os pesos definidos no **Anexo VIII** deste Edital.

9.5. O candidato que não enviar a documentação comprobatória obrigatória dentro do prazo estipulado será considerado não classificado no Processo Seletivo Simplificado.

9.6. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando o momento do processamento do desempate;

II – maior pontuação no critério “Experiência Profissional”;

III – maior pontuação no critério “Titulação”;

IV – ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, até o término das inscrições, mediante comprovação realizada através de declaração ou certidão emitida pelo Tribunal do Júri;

V – idade maior.

9.7. Persistindo o empate mesmo após a aplicação de todos os critérios previstos no item 9.6, a FUNEC realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.8. A classificação da análise será divulgada a partir do dia **22 de dezembro de 2025**. O prazo para interposição de recurso será do dia **23 de dezembro de 2025** ao dia **24 de dezembro de 2025**. Constarão da lista de classificação final apenas os candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação obtida no resultado final.

9.8.1. O candidato não classificado poderá consultar sua situação no Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico funec.concurso@funec.contagem.mg.gov.br, após a publicação dos resultados.

9.9. O resultado final será divulgado no dia **12 de janeiro de 2025** no endereço eletrônico <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>, em três listas:

I – Classificação geral por cargo, incluindo todos os candidatos, inclusive Pessoas com Deficiência (PcD) e candidatos negros, observados os itens 6.1 e 6.2, quando obtiverem pontuação;

II – Classificação exclusiva de candidatos PcD habilitados, por cargo;

III – Classificação específica de candidatos negros, por cargo.

9.9.1. Os candidatos classificados poderão consultar suas notas finais no mesmo endereço eletrônico indicado no item 9.9.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitida a interposição de recurso fundamentado dirigido à FUNEC, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato objeto do recurso. O prazo inicia-se no primeiro dia e encerra-se no terceiro dia, de forma ininterrupta.

10.2. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negros;
- d) Resultado da análise de títulos e tempo de experiência profissional, exclusivamente quanto a erro material ou de registro de informações;

- e) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- f) Outras situações dispostas em Lei.

10.3. Para a alínea “b” do item 10.2. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 10.5. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária, ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, bem como de toda a documentação e informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do endereço eletrônico func.concurso@func.contragem.mg.gov.br.

10.4. Para contagem de prazo exclui-se o dia da publicação e inclui-se o último dia do prazo, desde que seja dia útil. Caso contrário, o prazo será prorrogado para o próximo dia útil.

10.4.1. A comprovação da tempestividade do recurso seguirá o previsto no item 16.13.

10.5. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

- a) E-mail, através do endereço eletrônico func.recursos@func.contragem.mg.gov.br - com o título “Recursos + Fase”, do primeiro dia recursal ao terceiro dia recursal; ou
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado à FUNEC, situada na Rua Coimbra, nº 100 – Bairro Santa Cruz Industrial – Contagem/MG, das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis (segunda a sexta-feira), com data de postagem constante no envelope.

10.5.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Contagem/ MG Edital 05/2025

Candidato: _____

Nº do documento de identidade: _____ Nº de inscrição: _____

Recurso: _____

Data: _____ Assinatura: _____

10.6. Recursos em desacordo com o edital não serão conhecidos.

10.7. Todo recurso deve ser fundamentado, com argumentos claros, consistentes e objetivos.

10.7.1. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o objeto específico do recurso (por exemplo: resultado da análise de títulos ou tempo de experiência);

- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentada, devendo demonstrar de forma clara o equívoco alegado;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação e o ato decisório objeto do recurso;
- e) Apresentar fundamentação restrita ao item contestado, com citações e referências completas quando couber; e;
- f) Conter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres, sem imagens ou anexos complementares.

10.8. Não será permitida a inclusão, complementação ou substituição de documentos durante ou após o período recursal.

10.9. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) Cujo teor seja contra terceiros;
- c) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- d) Que apresentem fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo nos critérios de avaliação definidos no Edital ou em seus Anexos; e
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

10.10. O recurso deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

10.10.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 10.2. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.11. O candidato que não interpuser recurso será responsável pelas consequências da omissão.

10.12. O resultado dos recursos estará disponível individualmente pelo endereço eletrônico func.recursos@func.contagem.mg.gov.br conforme estabelecido no cronograma.

10.13. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.2. deste Edital.

10.14. Alterações de pontuação ou classificação, de ofício ou por provimento de recurso, implicam reclassificação automática dos candidatos.

10.14.1. Na ocorrência do disposto no item anterior, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para posição superior ou inferior, ou, ainda, exclusão do candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida.

10.15. Em caso de alteração de resultado, será publicada a reclassificação e nova lista de aprovados, no endereço eletrônico <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>.

10.16. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, com decisões soberanas e terminativas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado mediante ato específico da Prefeita Municipal de Contagem.

11.2. O ato de homologação, irrecorrível, será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>.

12.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os editais de oferta de vagas e comunicados publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A investidura na função pública dar-se-á exclusivamente por meio de contratação.

12.2. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, conferindo-lhe apenas a expectativa de direito. Nos termos da Portaria SEDUC nº 42, de 08 de novembro de 2024, todos os candidatos aprovados e classificados estarão habilitados a participar das sessões públicas de oferta de vagas que vierem a ser realizadas durante a vigência do certame, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

12.3. A oferta e o preenchimento das vagas observarão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a alternância entre as vagas destinadas à ampla concorrência e as reservadas às cotas, conforme previsto na referida Portaria e demais normas aplicáveis.

12.4. A oferta de vagas além do número inicialmente estabelecido neste Edital ficará condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita observância da ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.5. Na hipótese de desistência formal da contratação por parte do candidato contemplado em sessão pública, a Secretaria Municipal de Educação dará continuidade à oferta das vagas remanescentes nas sessões públicas subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, nos termos da Portaria SEDUC nº 42, de 08 de novembro de 2024.

12.6. O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, Anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do §1º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezotto) anos completos, no ato da contratação;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes no **Anexo II** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição da República Federativa do Brasil; e
- l) Não ter sido demitido/exonerado do Município de Contagem, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

12.6.1. O setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar, no momento da apresentação do candidato aprovado, documentos adicionais e o preenchimento de formulários necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

12.6.2. Os requisitos previstos no item 12.6. deverão ser atendidos de forma cumulativa, sendo a comprovação realizada no ato do ingresso, mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

12.7. O candidato que, na data da assinatura do contrato, não comprovar o atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos no item 12.6 deste Edital, ou deixar de apresentar os documentos exigidos no item 14.4, não será contratado, perdendo o direito à investidura na função para a qual foi aprovado, bem como ficará impedido de participar de outras sessões públicas de oferta de vagas, nos termos do art. 8º, da Portaria SEDUC nº 42, de 08 de novembro de 2024.

12.8. O candidato contemplado em sessão pública de oferta de vagas deverá assumir suas atividades na data, horário e local designados pelo Município de Contagem, sendo que a remuneração somente será garantida a partir do efetivo início das atividades.

13. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão submeter-se à inspeção médica oficial, sob responsabilidade do Município de Contagem, que avaliará a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da função, conforme legislação vigente.

13.1.2. Para a realização do Exame Médico Admisional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

13.1.3. De acordo com o art. 15, §1º, do Decreto Municipal nº 679, de 15 de setembro de 2022, para a realização da Perícia Médica Admisional, **o candidato para o cargo de professor, deverá apresentar**, obrigatoriamente, resultado dos exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum, além de laudos médicos emitidos pelos seguintes especialistas:

- a) Otorrinolaringologista, com resultado de exame de laringoscopia;
- b) Psiquiátrico;
- c) Oftalmológico.

13.1.3.1. Os exames mencionados no subitem 13.1.3 deverão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade somente se efetuados nos 30 (trinta) dias anteriores à data do exame admisional.

13.1.4. Nos laudos dos resultados dos exames previstos no subitem 13.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis por sua elaboração.

13.1.5. Laudos de exames emitidos digitalmente serão aceitos somente se apresentarem assinatura digital e identificação dos profissionais responsáveis.

13.1.6. O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da contratação, será submetido a exame médico pré-admisional realizado pela Diretoria de Perícias Médicas e Acompanhamento Sociofuncional.

13.1.6.1. O médico da Diretoria de Perícias Médicas e Acompanhamento Sociofuncional da Secretaria Municipal de Administração ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto n° 3.298/1999.

13.1.7. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.1.8. O candidato considerado inapto poderá interpor recurso na sede da Prefeitura Municipal de Contagem, no setor de Protocolo Geral, durante horário administrativo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do exame.

13.1.8.1 Será considerado inapto o candidato que: apresentar, no ato da avaliação, doenças graves ou crônicas não controladas, que comprometam o exercício pleno das atribuições e atividades do cargo ou que possam ser agravadas por este.

13.1.8.2 O médico responsável pela inspeção médica oficial poderá requerer exames e laudos complementares, a seu critério.

13.1.9. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 13.1.8 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Admissional estará impedido de ser contratado.

13.1.10. O recurso previsto nos subitens 13.1.8 e 13.1.9 suspende o prazo de contratação do candidato.

13.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeter-se à inspeção médica oficial realizada pelo Município de Contagem, com a finalidade de caracterizar a deficiência e avaliar a aptidão física e mental para o exercício da função, considerando a sua condição de saúde e a viabilidade de adaptações razoáveis no ambiente de trabalho.

13.2.2. Os candidatos mencionados no subitem 13.2.1 deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos de documento de identificação válido, conforme previsto neste Edital, e dos exames originais indicados no subitem 13.1.3, emitidos no máximo 30 (trinta) dias antes da data do exame admissional.

13.2.3. Além dos documentos previstos no subitem 13.2.2, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico emitido por especialista, conforme modelo

constante do **Anexo V** deste Edital, que comprove a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

13.2.4. A inspeção médica oficial e a caracterização da deficiência serão realizadas por equipe multiprofissional designada pelo Município de Contagem, em conformidade com as prerrogativas do item 6 e subitens deste Edital.

13.2.4.1. A avaliação da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atividades inerentes à função será conduzida por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar, constituída no ato do provimento, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências do candidato, provenientes de diferentes áreas do conhecimento, sendo obrigatória a presença de, pelo menos, um profissional da área médica, conforme estabelecem a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

13.2.5. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6.1. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas na função, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

13.2.6. Serão habilitados a ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) os candidatos que atenderem aos critérios previstos no subitem 13.2.5 deste Edital.

13.2.7. Concluída a inspeção médica oficial, caso seja constatada a inexistência da deficiência ou sua insuficiência para habilitar o candidato às vagas reservadas às PcD, este será excluído da lista específica de candidatos com deficiência, permanecendo, porém, classificado na lista geral de ampla concorrência.

13.2.8. Os procedimentos referentes à inspeção médica oficial dos candidatos contratados serão realizados em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

13.2.9. O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere aos aspectos formais e administrativos, será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>.

13.2.10. As vagas reservadas às PCD que não forem preenchidas devido à falta de candidatos com deficiência, eliminação, reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na inspeção médica oficial, após esgotada a lista classificatória exclusiva de candidatos considerados PCD, serão preenchidas por candidatos aprovados na ampla concorrência, observando-se estritamente a ordem de classificação geral.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES

14.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados e classificados será realizada de acordo com o número de vagas ofertadas neste Edital e aquelas que vierem a surgir durante a vigência do certame, por meio de Editais de Ofertas de Vagas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e as disposições legais aplicáveis, nos termos da Portaria SEDUC nº 42, de 08 de novembro de 2024.

14.2. O candidato contemplado em sessão pública de oferta de vagas deverá comparecer, às suas expensas, para formalização da contratação e entrada em exercício, conforme orientações e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

14.3. O candidato contemplado em sessão pública de oferta de vagas que não comparecer no prazo estabelecido em cronograma do respectivo edital de oferta de vagas ou deixar de apresentar a documentação obrigatória listada no item 14.4 deste Edital terá a sua contratação cancelada, sendo considerada desistência tácita da vaga e perda do direito à contratação, nos termos da Portaria SEDUC nº 42, de 08 de novembro de 2024.

14.4. No ato da admissão, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do Município de Contagem:

- a) Documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de endereço: Conta de água, luz, condomínio, telefone, internet ou IPTU, emitidos em até 60 dias;
- d) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- e) Título Eleitoral;
- f) Certidão de quitação eleitoral. (Para obter certidão de quitação eleitoral, acessar: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>)
- g) Certificado de reservista ou de dispensa militar, se do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- h) Comprovante de PIS/PASEP, sendo somente aceito o número IMPRESSO na Carteira de Trabalho, documento expedido pelo Ministério do Trabalho, apresentação de contracheque da Prefeitura de Contagem, emitido há, no máximo, 1 (um) ano ou documento expedido pela Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) ou MEU INSS;

- i) Atestado de bons antecedentes expedido pelo Instituto de Identificação (obtido pelo endereço eletrônico: pc.mg.gov.br). Serão aceitos, para fins de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, os atestados de bons antecedentes disponibilizados pelo Instituto de Identificação do Estado de emissão da Carteira de Identidade do candidato, quando este não for registrado pelo Estado de Minas Gerais.
- j) Declaração de bens, em atendimento ao disposto no art. 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, na forma prevista no art. 13, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, da seguinte forma: o convocado obrigado a declarar o Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF deverá apresentar a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; no caso de ser isento da Declaração Anual do Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, o convocado preencherá manualmente em momento de contratação a declaração de bens, declarando sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.
- k) Para candidato aposentado, cópia da carta ou publicação de concessão;
- l) Autodeclaração de opção pela cota para pessoa com deficiência, preencher e assinar o **Anexo IX**, quando for o caso; e Laudo médico emitido por especialista com, no máximo, 1 (um) ano de emissão, relatando a deficiência.
- m) Comprovante de conta ativa no Banco Santander, contendo agência e número da conta, caso o candidato seja correntista desta instituição. Caso não seja, será fornecido formulário próprio para abertura.
- n) Autodeclaração de opção pela cota de negro (preto ou pardo), preencher e assinar o Anexo VI, quando for o caso;
- o) Formação Acadêmica conforme requisito do cargo (curso, instituição e ano de conclusão);
- p) Declaração quanto ao exercício de outro cargo público, respeitando as exigências do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Contagem, do art. 114 da Lei Municipal nº 2.160/90 e do art. 75 da Lei Municipal nº 3.366, de 1º de dezembro de 2000.

14.5. O servidor municipal responderá civil, penal e administrativamente, pelos atos que praticar no exercício do cargo ou sob a aparência de exercê-lo, nos termos da legislação aplicável.

14.6. O chamamento dos candidatos classificados para as contratações temporárias ocorrerá por meio de Edital de Oferta de Vagas e de Sessão Pública, a serem organizados e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, com publicação no Diário Oficial de Contagem – DOC-e.

14.7. A Sessão Pública mencionada no item anterior será formalizada por Edital próprio expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no DOC-e e também disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>, na página correspondente a este Processo Seletivo Simplificado. O documento informará o número de vagas, suas

características, local, data e horário da sessão pública de oferta de vagas, bem como demais instruções e esclarecimentos necessários.

14.8. Ainda que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, não poderá ser contratado o candidato ou ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão por violação dos incisos I, IV, VIII, X e XI do art. 127, da Lei Municipal nº 2.160/1990, ou que tenha tido contrato anterior rescindido por ilícito funcional, conforme o art. 13, da Lei Municipal nº 4.288/2009.

14.9. As comunicações realizadas pelas Secretarias Municipais de Educação e Administração, sejam por e-mail ou qualquer outro meio, não eximem o candidato do dever de acompanhar, no Diário Oficial Eletrônico de Contagem – DOC-e, todos os editais de oferta de vagas e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.10. De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 4.288/2009, é vedada a contratação, pela Administração Pública Municipal, de servidores pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, incluindo empregados de suas empresas subsidiárias ou controladas.

14.11. Fica excetuado da vedação prevista no item anterior o servidor abrangido pelas hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que comprovada a compatibilidade de horários entre as funções exercidas.

14.12. O servidor público que se encontrar em licença sem vencimentos em cargo ou emprego público de qualquer ente federativo não poderá ser contratado, sob pena de caracterizar acumulação ilícita de vínculos públicos, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.13. Os itens constantes deste Edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados, a qualquer tempo, enquanto não concluído o ato ou evento a que se referirem, sendo as modificações devidamente publicadas nos meios oficiais.

14.14. No ato da contratação, o candidato deverá atualizar e apresentar toda a documentação exigida, observando os prazos previstos no cronograma e as orientações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail cadastrado no sistema.

14.15. Conforme o art. 113 da Lei Municipal nº 2.160/1990, é vedada a contratação de candidato que exerce função de gerência ou administração em sociedade privada, personificada ou não, que mantenha relações comerciais ou administrativas com o Município, ou que seja por este subvencionada, salvo nas seguintes hipóteses:

- I. participação em sociedade privada, personificada ou não, na condição de acionista, cotista ou comanditário;
- II. participação em fundação, cooperativa ou associação;

III. atuação como Microempreendedor Individual (MEI), ou constituição de sociedade limitada unipessoal ou empresa individual.

14.16. Para todas as hipóteses previstas no item anterior, a contratação somente será possível mediante comprovação de compatibilidade de horários, ausência de conflito de interesses e inexistência de prejuízo ao desempenho das atribuições do cargo público.

15. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

15.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) For reprovado em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Não atingir os resultados estabelecidos neste Edital após a análise de recursos;
- c) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório, conforme previsto neste Edital;
- d) Apresentar documentação ilegível, incompleta, inconsistente ou fora do prazo definido no cronograma;
- e) Prestar informações falsas, inexatas, incorretas ou omitir dados relevantes, seja na inscrição ou em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obtenção de aprovação própria ou de terceiros;
- g) Perturbar, dificultar ou comprometer a lisura, a ordem e o bom andamento das atividades do Processo Seletivo Simplificado;
- h) Tratar com desrespeito, agressividade ou falta de urbanidade candidatos, membros da Comissão ou autoridades presentes;
- i) Descumprir qualquer determinação, orientação ou prazo fixado neste Edital; e
- j) Incorrer em qualquer outro ato incompatível com a ética, a imparcialidade e a transparência que regem o Processo Seletivo Simplificado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS com anuência do Secretário Municipal de Educação, do Secretário Municipal de Administração do Município de Contagem, e da FUNEC, cada qual dentro de sua competência.

16.2. O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Contagem.

16.3. Os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados conforme as etapas do certame, da seguinte forma:

- a) Até a homologação do Processo Seletivo Simplificado: no endereço eletrônico <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>;

b) Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado: no Diário Oficial do Município de Contagem e também no endereço eletrônico acima indicado.

16.4. A legislação ou alterações legais e normativas que entrarem em vigor após a publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16.5. O candidato classificado deverá manter, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio de protocolo junto à Central de Atendimento – protocolo.geral@contagem.mg.gov.br, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação posterior, caso sua convocação não seja realizada pela Administração, haja vista a inconformidade dos dados supramencionados.

16.6. O certame poderá ser anulado, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

16.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões referentes à habilitação, classificação ou pontuação dos candidatos, prevalecendo para tais fins as publicações oficiais.

16.8. A FUNEC poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato, quando necessário.

16.9. Em hipótese alguma serão devolvidos ou disponibilizados ao candidato cópias dos documentos entregues ou enviados, permanecendo sob guarda da Administração nos termos deste Edital.

16.10. Todas as despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correrão por conta do candidato.

16.11. Os prazos previstos neste Edital são preclusivos e contínuos.

16.12. A Administração poderá promover correções que se fizerem necessárias em qualquer etapa, inclusive após a conclusão, observadas as normas e princípios aplicáveis.

16.13. A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:

- a) E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.

17.14. O Município de Contagem armazenará os documentos e arquivos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, após a homologação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos legais aplicáveis à guarda de documentos para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos competentes.

19 de novembro de 2025.

Marília Aparecida Campos
Prefeita Municipal de Contagem/MG